

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL****ATA NÚMERO 1/2021-25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção e Afonso Manuel Batista Dias, teve lugar a primeira reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e vinte e um - dois mil e vinte e cinco.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

O **Senhor Presidente da Câmara** após cumprimentar os Senhores Vereadores, disse o seguinte:

"Nesta primeira reunião do novo Executivo Municipal, acredito que é pensamento comum fazermos o melhor pelas nossas gentes e pelo nosso Concelho.

Agradeço desde já a vossa disponibilidade."

Passou-se de seguida ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias**, a propósito do início do novo mandato autárquico, disse o seguinte:

"Inicio hoje mais um mandato como Vereador neste Município e faço-o como todo o gosto, empenho e disponibilidade para colaborar no desenvolvimento do nosso Concelho e legitimado pelo voto dos Tarouquenses, aceitando democraticamente o resultado eleitoral de setembro.

Participei na campanha eleitoral, integrando um movimento de cidadãos, legítimo e honesto de intenções e de ações, apresentando um projeto alternativo que foi explicado e apresentado aos Tarouquenses com clareza, sem truques nem subterfúgios e numa campanha eleitoral democrática e com ética, sempre respeitando os princípios democráticos e mais importante, respeitando todos os intervenientes.

Fiz e faço parte de um movimento de pessoas respeitadoras, que de forma elevada e civilizada estiveram e estão no processo político, sem agressões de qualquer forma, sem mentiras, sem ataques pessoais, constituindo uma alternativa séria e com quem o Concelho pode contar.

Não me revejo nas palavras durante a tomada de posse pelo Sr. Presidente da Câmara, quando insinuou serem da autoria dos membros deste movimento sob anonimato, ações menos próprias durante a campanha. A ocasião não pode justificar, nem dar palco a acusações infundadas e abstratas e apenas para obter meia dúzia de aplausos.

Sempre agi de forma clara e elevada e não me disponho a qualquer estratégia ou mecanismo de campanha eleitoral que não tenha como princípio basilar o respeito pelo outro. São já alguns anos que convivemos politicamente e lamento, caro Presidente, que ainda não tenha apreendido que sou assim e por isso considero que foi injuriosa a insinuação que fez e como a fez.

Podem contar com a minha disponibilidade para colaborar e ajudar no que for necessário, para que este mandato seja de facto um êxito para o Concelho e para os Tarouquenses. Expresso ainda aos dois Vereadores que comigo estiveram pelo Partido Socialista, primeiro o Bruno Cardoso e depois a Ana Guerra, um agradecimento pela colaboração e pelo trabalho disponibilizado durante o mandato anterior e acima de tudo pela sua amizade. Ao Executivo cessante, reconhecer o ambiente cordial e participativo que foi cultivado durante todo o mandato e pessoalmente, a forma amistosa como sempre fui tratado."

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes, também a propósito do início do novo mandato autárquico disse o seguinte:

"Tenho muito orgulho em voltar novamente a esta Casa.

Quero dizer-lhes que fico agradado com a forma como decorreu toda a campanha eleitoral; fico agradado com as palavras do Presidente da Assembleia Municipal, aquando da tomada de posse dos novos órgãos autárquicos, mas ao mesmo tempo fico triste porque estamos a ser associados, ou há alguém tentando associar-nos, à maledicência, o que não nos fica bem, principalmente porque somos democratas e aceitámos os resultados eleitorais.

Nunca pusemos em causa isso, porque quando se vai para uma luta democrática, defrontam-se as ideias. Daí associar-me às palavras do Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias.

Os resultados eleitorais não se devem elogiar, devem justificar-se como uma conduta responsável e irrepreensível. Portanto, se nós assumimos estes cargos, temos de ter sempre em mente que, na política, tal como no dia a dia, devemos perceber que as coisas mudam e que é necessário acompanhar essa mudança.

Temos também que definir prioridades e discutir ideias. Para isso é que existem os órgãos colegiais.

Acreditamos que o facto de contrariarmos não o fazemos porque somos moralmente superiores. Quem somos nós! Fazemo-lo porque somos cidadãos independentes e atentos.

Eu tenho como imperativo ético dar a conhecer o que se passa, mas sobretudo ajudar a construir.

Agora, há uma verdade: o silêncio é cúmplice e, portanto, não podemos ficar calados com o que vai acontecendo.

Toda a gente ficou indignada, ofendida, com as coisas que não têm que ver connosco.

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

Nós também gostaríamos de saber quais são as fontes dessas indignações, quando nos parece que tudo se tratou de um processo democrático, de exercício de cidadania, de todos nós, que somos cidadãos desta terra há muitos anos. Quem esteve no Movimento Amar Tarouca, não se envergonha do que fez.

E, portanto, estamos aqui para participar, com objetivo de que nesta terra as pessoas se sintam felizes, porque como diz o povo: "O que não nos mata torna-nos mais fortes".

Por isso, está nas vossas mãos, que são a maioria, a construção desta Tarouca cada vez melhor e que nas nossas mãos esteja o contributo para que as pessoas sejam mais felizes."

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

"Começo por me dirigir ao Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias, em relação ao mandato anterior, a forma como decorreu é positiva e hoje a sua intervenção é um sinal que assim irá continuar, só assim que vale a pena. Tarouca não nos perdoaria se fizéssemos de forma diferente.

Já que o foco das vossas palavras foi a campanha eleitoral, devo dizer o seguinte.

A campanha eleitoral, em grande parte, correu muito bem, orgulha-me a elevação do Partido Social Democrata durante todo este período, que em nenhum momento reagiu a qualquer tipo de provocação.

Aquando do seu discurso de tomada de posse, o Senhor Presidente da Câmara referiu-se aos falsos perfis nas redes sociais, mas também a outros factos, não verdadeiros, em perfis de pessoas conhecida e em páginas do *Facebook*. Entre tanto que foi dito, uma das publicações que circulou sobre as contas do Município, fez com que me sentisse ofendido, pois apresentaram uma análise das contas sem qualquer verdade, alertando números e mesmo relatos dos auditores, sem qualquer respeito pelo esforço realizado durante os últimos oito anos.

Efetivamente em 2013 este município apresentava-se com excesso de endividamento superior a cinco milhões de euros e orgulhosamente em 2018 deixamos de ser uma das autarquias neste quadro Câmara excessivamente endividadas. E para a publicação que fizeram jogaram com números sem verdade, com afirmações injuriosas que terminavam a afirmar que se acrescentassem às dívidas o processo em tribunal das Águas do Norte, nem sequer haveria redução de dívida desde 2013, esquecendo-se que os montantes reclamados judicialmente também são anteriores ao ano de 2013.

Vergonhosamente, na análise, nunca referiram que os valores de aumento de dívida de 2013 para 2014 se referem a faturas não contabilizadas antes da nossa tomada de posse, como se fosse este executivo a realizar essa dívida.

Acresce ainda a alteração que fizeram à notícia publicado num jornal, alegando Tarouca com um dos nove municípios com mais pagamentos em atrasos, quando a notícia falava dos municípios com maior variação neste capítulo, onde orgulhosamente somos o nono município com uma descida de meio milhão de euros num ano apenas.

Agravam ainda, nessa mesma publicação, referindo o prazo médio de pagamentos em 31.12.2020 que aparece no relatório de auditoria e no relatório e contas do município, aprovado por unanimidade, com 111 dias e, na vossa publicação e discurso de tomada de posse é afirmado que este indicador é de 221 dias, aumentaram-no para 110 dias, sem qualquer justificação, mas apenas para criar ruído.

São dados que constam dos nossos documentos de prestação de contas do ano findo, o Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias aprovou-os enquanto vereador e até os nossos serviços financeiros não mereciam aquele tipo de análise. Devemos ser honestos na análise dos dados!

Depois, as outras tantas comunicações apresentadas na página do *facebook* do Movimento de Cidadãos Amar Tarouca e outras que iam sendo apagadas, como referências a contas da água, que se perdoaram dezenas de milhares de euros para conseguir votos, etc. Isto indigna quem quer que seja quando sabemos que é mentira, é tentar ganhar eleitorado com falta de verdade.

A indignação que o Senhor Presidente da Câmara expressou no seu discurso de tomada de posse não foi infundada, e isto não é forma de estar ou fazer política, isto é enganar as pessoas.


Os meus parabéns ao Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias, por se congratular com os resultados eleitorais, se mostrar disponível, e desejar que este mandato seja um caminho para todos.

Afirmar que concordo com uma frase do Senhor Vereador José António Amaro Nunes, "O silêncio é cúmplice": sei que tudo passa e tudo passou, não sei também ficar calado, mas estou certo de que amanhã tudo ficará no esquecimento, e temos mesmo é que continuar a seguir em frente."

A Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção disse o seguinte:

"Sinto-me lisonjeada por pertencer a este Executivo e espero estar ao nível do vosso trabalho. A minha vontade é dar o meu contributo, esperando que seja um contributo positivo para este órgão colegial.



083
FL. 
2021.10.21

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

Agradecer ao Senhor Presidente da Câmara e Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo pelo trabalho desenvolvido nestes últimos oito anos e que foi reconhecido no recente sufrágio."

O Senhor Presidente da Câmara disse o seguinte:

"Muito obrigado pelas vossas palavras.

Há quatro anos atrás tivemos uma boa campanha eleitoral, não houve maledicência. Nesta campanha é que houve. Se calhar o Senhor Vereador José António Amaro Nunes não acompanhou.

Não estou habituado a ditos, expressões de mal dizer, sou uma pessoa de bem. Não aceito lições de democracia, porque eu sei estar, quer na vida pessoal, quer na política.

Se ouviu o discurso inflamado, eu não podia deixar de o dizer. Para termos consciência da democracia, fui a várias tomadas de posse de concelhos vizinho e só na nossa instalação dos órgãos é que houve intervenção da oposição.

Dizerem-me que não houve maledicência? Não é verdade.

Tarouca não precisa de gente desta. A primeira coisa que fiz foi proibir que existisse algum comportamento menos digno durante a campanha eleitoral ou qualquer resposta a comentários nas redes sociais e nas ruas. No entanto, se não nos sentirmos não estamos aqui a fazer nada. Pode haver alguma coisa que vocês não sabem, mas há rostos, houve maledicência, houve falta de verdade e tentativa de confronto, a qual sempre desprezamos."

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias disse que desconhecia essas afirmações e acontecimentos.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes perguntou ao Senhor Presidente da Câmara quem são os autores dessas afirmações e solicitou as fotografias das mensagens.

O Senhor Presidente da Câmara disse o seguinte:

"Senhores Vereadores José António Amaro Nunes e Afonso Manuel Batista Dias, às vezes a ingenuidade não vos fica assim tão bem.

Nós fomos magoados pessoalmente todos os dias e eu não podia ir para o discurso de tomada de posse e não dizer nada. Até falaram na minha família: o que é que a minha família tem a ver com a política?

Fiz uma campanha triste, porque não estava preparado para o que foi dito.

Na política não vale tudo!"

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse o seguinte:

"Se assim é, tem contornos criminais. É importante que nos digam quem fez isso.

Sei do que fala, porque há doze/dezasseis anos, havia esses blogues e redes sociais que também usavam desse tipo de afirmações.

Pareceu-nos excessivo da sua parte estar a dizer o que disse na tomada de posse. Por isso é que estamos a levantar a questão.

Se o Senhor Presidente da Câmara diz que tem provas, apresente-as para sabermos o que se passa.”

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias disse o seguinte:

“Desconheço o que se passou.

Nós dissemos que esse tipo de afirmações não devia ser feito. De facto, as redes sociais facilitam esse tipo de conteúdos.

Corroboro as palavras do Senhor Presidente da Câmara, mas por desconhecer não percebi o seu discurso na tomada de posse.”

O Senhor Presidente da Câmara disse o seguinte:

“Pergunte. Os meus colegas, Presidentes de Câmara, presentes na sessão, perguntaram-me como é que aqui em Tarouca chegámos a isto.

Quanto ao que aconteceu há doze anos, discordo de tudo o que me mostraram nos blogues sobre o Dr. Simões e o Sr. Mário Ferreira.”

Terminado o período de antes da ordem do dia, passou-se de imediato à discussão da seguinte

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Regimento da Câmara Municipal de Tarouca para o mandato autárquico de 2021/2025 - proposta

PONTO 2 - Delegação de competências no Presidente da Câmara para o mandato autárquico de 2021-2025 - proposta

PONTO 3 - Existência do segundo Vereador em regime de tempo inteiro, mandato autárquico de 2021/2025 - proposta

PONTO 4 - Escolha do Vereador a tempo inteiro e designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal, mandato autárquico de 2021/2025 - Despacho do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 5 - Proposta de deliberação respeitante à periodicidade e local das reuniões da Câmara Municipal no mandato autárquico de 2021/2025

PONTO 6 - Designação dos representantes da câmara municipal nas comissões responsáveis pela realização das vistorias previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na Lei n° 75/2013, de 12.09 e no Decreto-Lei n° 128/ 2014, de 22 de agosto - proposta

PONTO 7 - Designação do trabalhador para lavrar as atas e as minutas das sessões da Assembleia Municipal no mandato autárquico de 2021/2025 - despacho do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 8 - Designação do secretário das reuniões da Câmara Municipal para o mandato autárquico de 2021/2025 - despacho do Senhor Presidente da Câmara



Fl. 084

2021.10.21

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL**

PONTO 9 - Designação do oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei no mandato autárquico de 2021/2025 - despacho do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 10 - Designação do substituto do Tesoureiro para o mandato autárquico de 2021/2025 - despacho do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 11 - Designação da instrutora dos processos de contraordenação no mandato autárquico de 2021/2025 - despacho do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 12 - Balanços à Tesouraria dos dias 18.10.2021 e 19.10.2021

PONTO 13 - Transferência de verba destinada a material escolar para atividades complementares no âmbito de projetos educativos no ano letivo de 2021/2022 - proposta

PONTO 14 - Associação Inter Tarouca - pedido de adiantamento de prestações

PONTO 15 - Clube Motorizado de Tarouca - Campeonato Regional de Motocross Pentacontrol 2021- atribuição de subsídio

PONTO 16 - Contentores de polietileno e metálicos substituídos entre 2019 e 2021 - proposta de compra

PONTO 17 - Acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário público nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro

PONTO 18 - Abertura de período para apresentação de candidaturas para compra dos lotes n.ºs 2,4, 5 e 6 da Área De Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca - proposta

PONTO 19 - Protocolo de colaboração entre o Município de Tarouca e o Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos - atividades de apoio educativo no âmbito do projeto TEIP em setembro de 2021 - ratificação

PONTO 20 - Gestão Limitada dos Órgãos das Autarquias Locais e seus Titulares (n.º 2 art. 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto) - Período de 26.09.2021 a 18.10.2021 - informação do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 21 - Isenção de taxas ao abrigo dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento de Taxas municipais, com tubos subterrâneos de condução de água para rega e outras similares - proposta

PONTO 22 - Processo N.º: 146/21 - ONEREDPDM - Titular: ALGARVE FRONT UNION - COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, UNP LDA Local: DORDE - CASTANHEIRO DO OURO - PROPOSTA DE DECISÃO

PONTO 23 - Apoios em materiais concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras de interesse municipal, bem como às freguesias no período de 14.09.2021 a 24.09.2021

PONTO 24 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 1 - REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA PARA O MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021/2025 - PROPOSTA

Presente a proposta de Regimento da Câmara Municipal de Tarouca para o mandato autárquico de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes solicitou que a documentação da ordem do dia seja enviada a tempo, cumprindo o prazo de dois dias úteis, senão não têm tempo para analisar. Disse ainda que, por exemplo, o Orçamento e o Plano de Atividades deveriam ser enviados com mais antecedência.

O Senhor Presidente da Câmara solicitou à Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira que assegurasse o cumprimento do referido prazo.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo, no que respeita ao envio dos documentos previsionais e de prestação de contas, estão a tentar fazê-lo com maior antecedência, como aliás tem acontecido nos últimos anos.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias disse o seguinte:

"Desconheço o que se passou.

Nós dissemos que esse tipo de afirmações não devia ser feito. Até porque as redes sociais facilitam esse tipo de afirmações.

Corroboro as palavras do Senhor Presidente da Câmara, mas por desconhecer não percebi o seu discurso na tomada de posse."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Regimento, para o mandato autárquico de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA O MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021-2025 - PROPOSTA

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve na íntegra:

"Delegação de competências no Presidente da Câmara para o mandato autárquico de 2021 - 2025

Proposta

O princípio da boa administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, determina que a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade.

Para o efeito, a Administração e, concretamente, a ação dos órgãos e serviços municipais deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma desburocratizada.

Também, no âmbito da modernização administrativa, o artigo 27º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22.04 determina, como medida de simplificação dos procedimentos, a adoção de mecanismos de delegação e subdelegação de competências, que propiciem respostas céleres às



FL. 085
[Handwritten Signature]
2021.10.21

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada.

A delegação de competências tem, assim, como resultados a simplificação dos procedimentos, a redução dos prazos de resposta aos pedidos, para além de garantir que a decisão é tomada por quem está mais próximo da realidade local, sendo assim possível alcançar melhores e mais adequadas soluções para os problemas que diariamente surgem.

Neste contexto, **proponho** a V. Exas. que esta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12.09, **delibere delegar no Presidente da Câmara** as seguintes competências e autorize a respetiva subdelegação nos vereadores em regime de tempo inteiro:

1. Competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12.09

1.1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; *(alínea d) do n.º1 do artigo 33.º)*

1.2. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; *(alínea l) do n.º1 do artigo 33.º)*

1.3. Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; *(alínea q) do n.º1 do artigo 33.º)*

1.4. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; *(alínea r) do n.º1 do artigo 33.º)*

1.5. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, até ao montante da despesa cuja autorização seja da sua competência; *(alínea t) do n.º1 do artigo 33.º)*

1.6. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; *(alínea v) do n.º1 do artigo 33.º)*

1.7. Deferir os pedidos de averbamento relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; *(alínea x) do n.º1 do artigo 33.º)*

1.8. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos

estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; (alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.9. Executar as obras, por empreitada ou administração direta; (alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.10. Alienar bens móveis, de valor igual ou inferior a 1 000€; (alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.11. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba; (alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.12. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal, até ao montante da despesa cuja autorização seja da sua competência própria; (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.13. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; (alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.14. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; (alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.15. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; (alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.16. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; (alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.17. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; (alínea ll) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.18. Designar os representantes do município nos conselhos locais; (alínea mm) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.19. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; (alínea nn) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.20. Administrar o domínio público municipal; (alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.21. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; (alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.22. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; (alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.23. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município; (alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.24. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; (alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º)

1.26. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; (alínea zz) do n.º 1 do artigo 33.º)



Fl. 086
2021.10.21

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

1.27. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; (alínea bbb) do n°1 do artigo 33°)

(norma legal habilitante: n°1 do artigo 34° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09)

2. Competências previstas no Decreto-Lei n° 555/99, de 16.12, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE):

2.1. Concessão da licença administrativa prevista no n° 2 do artigo 4°;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 5° do RJUE)

2.2. Aprovação da informação prévia regulada pelo RJUE, prevista no artigo 14°;

(norma legal habilitante: n° 4 do artigo 5° do RJUE)

2.3. Emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, prevista no n° 9 do artigo 6°;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);

2.4. Apreciação e decisão dos projetos de arquitetura de obras de edificação, previstos no artigo 20° do RJUE;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);

2.5. Apreciação e decisão dos projetos de loteamento, de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos, previstos no artigo 21° do RJUE, exceto quando haja lugar a cedências para o domínio municipal, público ou privado;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);

2.6. Decisão dos pedidos de licenciamento de alteração dos termos e condições da licença administrativa, nos termos do artigo 27° do RJUE;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);

2.7. Certificação de que o edifício reúne os requisitos para a constituição em regime de propriedade horizontal, prevista no n° 3 do artigo 66° do RJUE;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);

2.8. Legalização de operações urbanísticas ilegais, previstas no artigo 102°-A do RJUE, sujeitas a licença administrativa;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 5° do RJUE)

3. Competência prevista na Lei n° 91/1995, de 02.09, alterada pela Lei n° 64/2003, de 23.08, que estabelece o

regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de gênese ilegal (AUGI):

3.1. Emissão do parecer favorável à constituição de propriedade, previsto no artigo 54º; (norma legal habilitante: alínea y) do nº 1 do artigo 33º conjugado com o nº1 do artigo 34º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12.09)

4. As competências previstas na Lei nº 97/88, de 17.08, sobre afixação e inscrição de mensagens de publicidade de natureza comercial;

(norma legal habilitante: alíneas y), t) e qq) do nº 1 do artigo 33º conjugado com o nº1 do artigo 34º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12.09)

5. Competências previstas no Decreto-Lei nº 310/2002, de 18.12, na sua redação atual, sobre licenciamento de atividades diversas:

5.1. Atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais; (artigo 18º)

5.2. Atribuição da licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; (artigo 29º)

5.3. Atribuição da licença para a realização de fogueiras tradicionais; (nº2 do artigo 39º)

(norma legal habilitante: nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18.12, na sua redação atual)

6. Competências previstas no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28.06, na sua redação atual:

6.1. Prática dos atos de gestão de combustível, previstos no artigo 15º

6.2. Autorização de realização de queimadas; (artigo 27º)

6.3. Autorização prévia para a utilização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos; (artigo 27º)

(norma legal habilitante: alínea y) do nº 1 do artigo 33º conjugado com o nº1 do artigo 34º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12.09)

A presente delegação de competências vigora durante o mandato autárquico de 2021-2025, com início de produção de efeitos a partir de 21.10.2021.

Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes solicitou que os Vereadores da oposição sejam informadas das decisões proferidas no âmbito da delegação de competências.

O Senhor Presidente da Câmara disse que prestará essa informação.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e delegar no Senhor Presidente da Câmara as competências ali especificadas,



Fl. 087
2021.10.21

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

de acordo com as normas legais habilitantes indicadas, com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores, no mandato autárquico de 2021-2025.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3 - EXISTÊNCIA DO SEGUNDO VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021/2025 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"EXISTÊNCIA DO SEGUNDO VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021 - 2025

PROPOSTA

Considerando que:

a) é conveniente manter a distribuição das funções cometidas ao Presidente da Câmara com dois vereadores em regime de tempo inteiro, à semelhança dos mandatos anteriores;

b) atentas as características do concelho, esta opção garante melhor a efetiva disponibilidade dos membros do Executivo, com pelouros atribuídos, para: atender os munícipes, bem como apreciar e decidir as melhores soluções para os seus problemas; participar em ações e projetos com outras entidades, quer da administração pública, quer de cariz social; e, dentro da organização municipal, desenvolver as iniciativas que se traduzam na melhoria da qualidade do serviço público prestado;

c) a existência de um segundo vereador a tempo inteiro permitirá alcançar estes objetivos, de uma forma mais eficaz e eficiente, sem prejudicar a indispensável a recolha de contributos e indispensável articulação com toda a equipa do Executivo, sempre que possível,

proponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência que lhe confere o n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18.09, **fixar em um o número de vereadores em regime de tempo inteiro que excede o limite previsto na alínea d) do n.º 1 da citada norma, no mandato autárquico de 2021 - 2025.**

Paços do Município, 19.10.2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que com esta proposta pretende melhor alcançar os objetivos a que se propõem.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse que vota contra, não é nada pessoal, mas considera que a proposta é incoerente.

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que, tendo sido proferida decisão idêntica nos dois últimos mandatos autárquicos, conseguiram baixar a despesa com o Executivo, gastando menos do que o anterior.

Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria de três votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores José Antônio Amaro Nunes e Afonso Manuel Batista Dias, fixar em um o número de vereadores em regime de tempo inteiro que excede o limite previsto na alínea d) do n° 1 da citada norma, no mandato autárquico de 2021 - 2025.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias ditou para a ata a seguinte declaração de voto:

"Voto contra porque desde que integro o Executivo Municipal sempre discordo desta situação, por julgar desde o início que não é justificável em termos práticos a existência de um segundo vereador em regime de tempo inteiro, posição reforçada ainda com os problemas financeiros que sempre têm existido.

Mantenho por isso a minha linha de orientação."

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4 - ESCOLHA DO VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, MANDATO AUTÁRQUICO DE 2017/2021 - DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"EXISTÊNCIA DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, PREVISTO NA ALÍNEA D) DO N°1 DO ARTIGO 58° DA LEI N°169/99, DE 18.09

**ESCOLHA DO VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021/2025**

DESPACHO

No uso de competência prevista na alínea d) do n° 1 do art. 58° da Lei n° 169/99, de 18.09, na sua redação atual, decido que, no mandato autárquico de 2021/2025, existirá um vereador em regime de tempo inteiro.

Mais decido, no uso da competência prevista no n°4 do artigo 58° e no n°3 do artigo 57° do citado diploma, respetivamente, escolher o **Senhor Vereador JOSÉ DAMIÃO LOPES GUEDES DE MELO** para exercer as funções de vereador em regime de tempo inteiro e designo-o vice-presidente desta Câmara Municipal, cabendo-lhe, para além de outras funções, substituir-me nas minhas ausências e impedimentos, no mandato autárquico de 2021/2025.

Paços do Município, 19.10.2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO RESPEITANTE À PERIODICIDADE E LOCAL DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL NO MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021/2025

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:



Fl. 088

2021.10.21

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL****"PERIODICIDADE, HORA E LOCAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL NO MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021 - 2025****PROPOSTA**

Considerando que a realização quinzenal das reuniões ordinárias desta Câmara Municipal, modelo adotado pelos anteriores Executivos, tem demonstrado ser adequada ao funcionamento e eficácia das respectivas decisões, permitindo, em simultâneo, a elaboração das necessárias informações e suportes documentais pelos serviços; e

Após auscultação dos membros do Executivo,

proponho a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, que, no mandato autárquico de 2021 - 2025, as **reuniões ordinárias se realizem com periodicidade quinzenal, tendo lugar às quintas-feiras, com início às 10 horas, no salão nobre do edifício dos Paços do Município.**

Na primeira reunião de cada mês haverá um período para intervenção e esclarecimento ao público.

A deliberação proferida é objeto de publicitação por edital e deve constar em constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.

Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e que no mandato autárquico de 2021 - 2025, as reuniões ordinárias se realizem com periodicidade quinzenal, tendo lugar às quintas-feiras, com início às 10 horas, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, existindo na primeira reunião de cada mês um período para intervenção e esclarecimento do público.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

O Senhor Presidente da Câmara entregou aos Senhores Vereadores o calendário das reuniões desta Câmara Municipal, até ao final do corrente ano, o qual estará também publicitado no sítio da Internet do Município.

PONTO 6 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS PREVISTAS NO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO, NA LEI N.º 75/2013, DE 12.09 E NO DECRETO-LEI N.º 128/ 2014, DE 22 DE AGOSTO - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS PREVISTAS NO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO, NA LEI N.º 75/2013, DE 12.09 E NO DECRETO-LEI

Nº 128/ 2014, DE 22 DE AGOSTO

PROPOSTA

Nos termos do nº2 do artigo 65º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16.12, na sua redação atual, a vistoria destinada à concessão de licença ou autorização de utilização, prevista no nº 2 do artigo 64º do mesmo diploma, é realizada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.

De igual modo, as deliberações referidas nos nºs 2 e 3 do artigo 89º do referido diploma - que estabelece o dever de conservação das edificações e atribui à câmara municipal a competência para ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas- conjugado com o disposto na alínea w) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12.09, são precedidas de vistoria, a realizar por três técnicos, dois dos quais com a mencionada habilitação legal para ser autor de projeto (nº1 do artigo 90º).

De acordo com o artigo 96º do RJUE, para além dos casos especialmente previstos neste diploma, o presidente da câmara municipal pode ordenar a realização de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas quando o exercício dos poderes de fiscalização dependa da prova de factos que, pela sua natureza ou especial complexidade, impliquem uma apreciação valorativa de caráter pericial.

As vistorias ordenadas nos termos desta norma, regem-se pelo disposto no artigo 90º.

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 87º do RJUE, é da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado, a qual é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal. Finalmente, o Decreto-Lei nº 128/2014, de 22.08, que estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, prevê no artigo 8º a realização de vistoria pela Câmara Municipal para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no seu artigo 6º.

Assim, com o objetivo de assegurar o cumprimento das citadas normas legais, **proponho** a V. Excias que esta

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea y) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09, delibere, para o mandato autárquico de 2021-2025:

1° designar seus representantes nas comissões responsáveis pela realização das vistorias previstas no n°2 do artigo 65°, no n°1 do artigo 90° e no n° 1 do artigo 96° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na alínea w) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09 e no Decreto-Lei n° 128/ 2014, de 22.08, na sua redação atual, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

Efetivos - Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, com Licenciatura em Engenharia Civil, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, que presidirá;

Carla Sofia da Silva Cardoso, com Licenciatura em Engenharia Civil, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e

Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador da carreira especial de fiscalização.

Suplentes- Lúcia Cristina Carvalho Lopes, com Licenciatura em Arquitetura, Técnica Superior e Manuel José dos Santos Carvalho, Fiscal da carreira especial de fiscalização;

2° designar seus representantes na comissão responsável pela realização da vistoria prevista no n°2 do artigo 87° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

Efetivos - Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, com Licenciatura em Engenharia Civil, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, que presidirá;

Carla Sofia da Silva Cardoso, com Licenciatura em Engenharia Civil, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Suplentes- Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador e Manuel José dos Santos Carvalho, Fiscal, ambos da carreira especial de fiscalização.

Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade para o mandato autárquico de 2021-2025 o seguinte:

1° designar representantes da Câmara Municipal nas comissões responsáveis pela realização das vistorias previstas no n°2 do artigo 65°, no n°1 do artigo 90° e no n° 1 do artigo 96° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na alínea w) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09 e no Decreto-Lei n° 128/ 2014, de 22.08, na sua redação atual, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

Efetivos - Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, com Licenciatura em Engenharia Civil, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, que presidirá;

Carla Sofia da Silva Cardoso, com Licenciatura em Engenharia Civil, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e

Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador da carreira especial de fiscalização.

Suplentes- Lúcia Cristina Carvalho Lopes, com Licenciatura em Arquitetura, Técnica Superior e Manuel José dos Santos Carvalho, Fiscal da carreira especial de fiscalização;

2º designar representantes da Câmara Municipal na comissão responsável pela realização da vistoria prevista no nº2 do artigo 87º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

Efetivos - Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, com Licenciatura em Engenharia Civil, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, que presidirá;

Carla Sofia da Silva Cardoso, com Licenciatura em Engenharia Civil, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Suplentes- Lurdes de Castro Gouveia Lopes, Fiscal Coordenador e Manuel José dos Santos Carvalho, Fiscal, ambos da carreira especial de fiscalização.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7 - DESIGNAÇÃO DO TRABALHADOR PARA LAVRAR AS ATAS E AS MINUTAS DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NO MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021/2025 - DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"Despacho

No uso da competência que me confere a alínea a) do nº 2 do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, e para os efeitos previsto no nº 2 do art. 57º do mesmo diploma, designo **Ana Maria Guerra Borges**, Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município, para lavrar as atas e as minutas respetivas das sessões da Assembleia Municipal, no mandato autárquico de 2021/2025.

Nas suas faltas e impedimentos será substituída por **Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos**, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira do mapa de pessoal deste Município.

Mais decido, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 31º do citado diploma, que a Técnica Superior, **Ana Maria Guerra Borges**, ficará responsável pelo apoio administrativo ao funcionamento do órgão, sob orientação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal.



Fl. 090

2021.10.21

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento.

PONTO 8 - DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021/2025 - DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021 - 2025

DESPACHO

De acordo com o n° 2 do artigo 57° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, "as atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinados após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou."

Assim, no uso da competência prevista na alínea a) do n° 2 do artigo 35° do citado diploma, **designo Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos**, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira do mapa de pessoal deste Município para, no mandato autárquico de 2021 - 2025, servir de secretária das reuniões desta Câmara Municipal lavrando as respetivas atas e minutas.

Nas suas ausências e impedimentos será substituída por **Ana Maria Guerra Borges**, Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município.

Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento.

PONTO 9 - DESIGNAÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR TODOS OS CONTRATOS NOS TERMOS DA LEI NO MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021/2025 - DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

DESPACHO

No uso de competência que me confere a alínea b) do n°2 do artigo 35° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09, **designo Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos**, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira do mapa de pessoal deste Município, para servir de **oficial público** para lavrar todos os contratos nos termos da lei, durante o mandato autárquico de 2021/2025.

Nas suas ausências e impedimentos, será substituída por **Ana Maria Guerra Borges**, Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município.

Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento.

PONTO 10 - DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO DO TESOUREIRO PARA O MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021/2025 - DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

Designação do substituto do Tesoureiro para o mandato autárquico de 2021 - 2025

Despacho

No uso da competência que me confere a alínea a) do n° 2 do art. 35° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, **designo Célia Marisa Almeida Pinto Silva**, Técnica Superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal para, no mandato autárquico de 2021 - 2025, substituir o Tesoureiro, José Assunção Gouveia Santos Félix, nas suas ausências e impedimentos.

Mais autorizo que lhe seja pago o respetivo abono para falhas, nos termos da lei.

Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento.

PONTO 11 - DESIGNAÇÃO DA INSTRUTORA DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO NO MANDATO AUTÁRQUICO DE 2021/2025 - DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"DESPACHO

No uso de competência que me confere a alínea n) do n°2 do artigo 35° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09, designo para ser **instrutora dos processos de contraordenação**, cuja instrução e decisão seja da minha competência, **Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos**, Licenciada em Direito e Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira do mapa de pessoal deste Município, no mandato autárquico de 2021 - 2025.

Mais designo como **escrivã dos processos**, a Assistente Técnica, **Elda Maria Pais Ribeiro Lopes**, a qual será substituída nas suas ausências e impedimentos pelo Coordenador Técnico, **Guilherme Nuno Gouveia Assunção**, ambos do mapa de pessoal deste Município.

Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento.

PONTO 12 - BALANÇOS À TESOURARIA DOS DIAS 18.10.2021 E 19.10.2021

Presentes os balanços à Tesouraria dos dias dezoito e dezanove de outubro corrente, que coincidem, respetivamente, com o termo e o início dos mandatos



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

autárquicos de 2017-2021 e 2021-2025, os quais apresentam os seguintes valores:

- Dia 18.10.2021:

a) Síntese das reconciliações bancárias:

Saldo certificado pela instituição: € 866 617,72;

Operações em trânsito a abater: € 3 690,54;

Saldo contabilístico: € 862 802, 18

Valor em caixa: €3 192,71, dos quais € 640,71 em dinheiro;

b) Resumo diário da tesouraria nº 201, que apresenta em dotações orçamentais o montante de € 574 451,47 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta e sete cêntimos) e em dotações não orçamentais, o montante de € 291 543,42 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e três euros e quarenta e dois cêntimos);

- Dia 19.10.2021:

a) Síntese das reconciliações bancárias:

Saldo certificado pela instituição: € 867 492,03;

Operações em trânsito a somar: € 125,00

Operações em trânsito a abater: € 4 689,85

Saldo contabilístico: € 862 802,18

Valor em caixa: €3 192,71, dos quais €640,71 em dinheiro

b) Resumo diário da tesouraria nº 202, que apresenta em dotações orçamentais o montante de € 574 451,47 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta e sete cêntimos) e em dotações não orçamentais, o montante de € 291 543,42 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e três euros e quarenta e dois cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

PONTO 13 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA DESTINADA A MATERIAL ESCOLAR PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DE PROJETOS EDUCATIVOS NO ANO LETIVO DE 2021/2022 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"TRANSFERÊNCIA DE VERBA DESTINADA A MATERIAL ESCOLAR PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DE PROJETOS EDUCATIVOS

ANO LETIVO DE 2021/2022

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ LEITE DE VASCONCELOS

PROPOSTA

Considerando que:

a) de acordo com o nº2 do artigo 30º da Lei nº 46/86, de 14.10, que estabelece o quadro geral do sistema educativo, "os serviços de ação social escolar são traduzidos por um conjunto diversificado de ações, em que avultam a comparticipação em refeições, serviços de cantina, transportes, alojamento e manuais e material escolar e pela concessão de bolsas de estudo;

b) da conjugação desta norma com o disposto nos artigos 33° a 41° do Decreto-Lei n° 21/2019, de 30.01 (diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11° a 31° da Lei n° 50/2018, de 16.08) decorre que o material escolar não está abrangido pela transferência de competências;

c) é essencial do ponto de vista pedagógico e do interesse das famílias manter a atribuição ao Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos de uma verba destinada a material de desgaste rápido, para ser utilizado pelas crianças e alunos em atividades complementares no âmbito de projetos educativos a desenvolver por aquele Agrupamento, uma vez que se traduz num importante contributo para a aprendizagem e desenvolvimento das crianças e alunos,

proponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência que lhe confere a alínea hh) do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09, transferir para o Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos a importância de 10,00 €/aluno, o que perfaz o montante total de €3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta euros) (376 alunos (243 do 1°ciclo e 133 do pré-escolar) x€10), a pagar em quatro prestações de igual valor, destinada à aquisição de material de desgaste rápido utilizado nas atividades escolares do ano letivo 2021/2022.

Paços do Município, 12 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Presidente da Câmara informou que o valor a transferir é igual ao dos anos anteriores.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos a importância de 10,00 €/aluno, o que perfaz o montante total de €3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta euros) (376 alunos (243 do 1°ciclo e 133 do pré-escolar) x€10), a pagar em quatro prestações de igual valor, destinada à aquisição de material de desgaste rápido utilizado nas atividades escolares do ano letivo 2021/2022.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 14 - ASSOCIAÇÃO INTER TAROUÇA - PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE PRESTAÇÕES

Presente o ofício número vinte e um/vinte e dois, de doze de outubro corrente, remetido pela Associação Inter Tarouca, solicitando o adiantamento das prestações de novembro e dezembro próximos a fim de concluir o pagamento da montagem do novo piso do Pavilhão Municipal,

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

para que o Instituto Português do Desporto e Juventude possa desbloquear a comparticipação que lhes é destinada.

O Senhor Presidente da Câmara explicou que não há aumento da despesa.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse que conhece este programa de reabilitação, mas não percebe porque foi publicada a lista final de candidatura e no caso concreto o Inter Tarouca tem atribuída uma comparticipação de quinze mil euros. Perguntou quanto custou a obra.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo informou que a obra teve um custo de cerca de cinquenta mil euros e que foi acompanhada pela Câmara Municipal.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar o adiantamento das prestações de novembro e dezembro próximos, no valor total de três mil euros, para o efeito solicitado.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 15 - CLUBE MOTORIZADO DE TAROUCA - CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS PENTACONTROL 2021- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo apresentou o orçamento para a realização de duas provas do Campeonato Regional de Motocross Pentacontrol 2021/Troféu Norte, que o Clube Motorizado de Tarouca levou a efeito nos dias nove e dez e trinta e trinta e um de outubro corrente, no valor total, respetivamente de € 3 670 e de €4 545.

Disse ainda o seguinte:

"Durante os últimos anos, Tarouca quis afirmar-se no desporto de aventura. Se tudo correr tão bem nos dias 30 e 31 como correu nos dias 9 e 10 de outubro, vale a pena. Não só no que respeita à prova, como no impacto a nível local.

Naquele fim de semana, nenhuma cama estava disponível, os restaurantes estavam cheios. No domingo esteve mais de um milhar de pessoas em Santa Helena, para assistirem à prova. É um pontapé de saída, depois da crise pandémica. Merecem o apoio pelo trabalho e movimento."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, apoiar a realização pelo Clube Motorizado de Tarouca de duas provas do Campeonato Regional de Motocross Pentacontrol 2021/Troféu Norte, a primeira levada a efeito nos dias nove e dez de outubro corrente e a segunda a ter lugar nos dias trinta e trinta e um do mesmo mês, por serem de interesse municipal, mediante a atribuição de um subsídio, respetivamente, no valor de € 3 000 (três mil euros) e de € 4 000 (quatro mil euros).

Foi ainda deliberado por unanimidade prestar apoio logístico à realização destas provas.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 16 - CONTENTORES DE POLIETILENO E METÁLICOS SUBSTITUÍDOS ENTRE 2019 E 2021 - PROPOSTA DE COMPRA

Na sequência da deliberação de dezanove de agosto último, foi apresentada pela empresa "SucataDouro, Unipessoal, Lda." uma proposta no valor de 140€ (cento e quarenta euros) para a compra dos oito contentores metálicos.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade vender à empresa "SucataDouro, Unipessoal, Lda." os oito contentores metálicos, pelo valor da sua proposta de 140 € (cento e quarenta euros), por tonelada.

PONTO 17 - ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 106/2018, DE 29 DE NOVEMBRO

Presente uma comunicação, e respetivos anexos, enviada por e-mail no dia sete de outubro corrente, remetido pelo Senhor Sub-Diretor Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, informando que sequência da homologação pelo Sr. Secretário de Estado do Tesouro da transferência de competências de gestão patrimonial, nos termos do Decreto Lei 106/2018 de 29 de novembro, do imóvel denominado "Antigo Serviço de Finanças de Tarouca", envia, em anexo, minuta do acordo de transferência para aprovação por esse Município.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes perguntou se o projeto aprovado para aqueles espaços não limitará demais o respetivo uso, apenas para associações.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo explicou que já existe uma candidatura aprovada em Pacto de Autarcas para esse fim.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta do acordo de transferência de competências de gestão de património público, nos termos do Dec. Lei n.º 116/2018, de 29/11, relativa ao imóvel denominado "Antigo Serviço de Finanças de Tarouca", integrado no domínio privado da Estado, que a seguir se identifica:

a) SGI 21-SU-21, com a denominação comum "ANTIGO SERVIÇO LOCAL DE FINANÇAS DE TAROUCA (TESOURARIA)", localizado no Bairro 5 de Outubro, Bloco 10, subcave, 3610-135 TAROUCA, União das freguesias de Tarouca e Dálvares, com as coordenadas geográficas de latitude 41,015042 e longitude -7,777634, cujo o prédio urbano encontra-se inscrito na matriz predial com o n.º U 1453-A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o n.º 1605/19970401 - A, avaliado pelo valor de 43 100.00€, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei



Fl. 093
2021.10.21

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

106/2018, cujo relatório de avaliação em anexo faz parte integrante do presente acordo;

b) SGI 21-SU-37, com a denominação comum "ANTIGO SERVIÇO LOCAL DE FINANÇAS DE TAROUCA", localizado no Bairro 5 de Outubro, Bloco 11, cave, 3610-135 TAROUCA, União das freguesias de Tarouca e Dálvares, com as coordenadas geográficas de latitude 41,015204 e longitude -7,777634, cujo o prédio urbano encontra-se inscrito na matriz predial com o n.º U 1454-A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o n.º 1602/19970401 - A avaliado pelo valor de 45 000.00€, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei 106/2018, cujo relatório de avaliação em anexo faz parte integrante do presente acordo; e

c) SGI 21-SU-38, com a denominação comum "ANTIGO SERVIÇO LOCAL DE FINANÇAS DE TAROUCA", localizado no Bairro 5 de Outubro, Bloco 12, cave, 3610-135 TAROUCA, União das freguesias de Tarouca e Dálvares, com as coordenadas geográficas de latitude 41,015119 e longitude -7,777443, cujo o prédio urbano encontra-se inscrito na matriz predial com o n.º U 1455-A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o n.º 1603/19970401 - A avaliado pelo valor de 45 000.00€, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei 106/2018, cujo relatório de avaliação em anexo faz parte integrante do presente acordo.

O acordo a celebrar vigorará pelo prazo máximo de cinquenta anos, não prorrogável.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 18 - ABERTURA DE PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA COMPRA DOS LOTES N.ºS 2,4, 5 E 6 DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA DE TAROUCA - PROPOSTA

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes, por impedimento legal, retirou-se da reunião para a discussão deste assunto.

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"ABERTURA DE PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA COMPRA DOS LOTES N.ºs 2,4, 5 e 6 DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA DE TAROUCA

PROPOSTA

Na sequência da deliberação desta Câmara Municipal proferida em 23.08.2018 que aprovou as condições de venda dos lotes da Área de Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca e considerando que existem várias manifestações de interesse de particulares na respetiva aquisição, justifica-se a abertura de segundo período de candidaturas.

Neste contexto, considerando que é atribuição do Município promover o desenvolvimento local (alínea m) do n°2 do artigo 23° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09), **proponho** a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea g) do n°1 do artigo 33° do citado diploma aprovar:

a) a abertura de período de 15 dias úteis para apresentação de candidaturas para compra dos seguintes lotes exclusivamente destinados a pessoas singulares ou coletivas que pretendam instalar unidades empresariais na Área de Acolhimento Empresarial Logística de Tarouca, sita no lugar da Mata, União das Freguesias de Tarouca e Dálvares:

| N° do lote | Área | Preço base |
|-------------------|-------------|-------------------|
| Lote 2 | 1 589 m2 | € 9.534,00 |
| Lote 4 | 1 593 m2 | € 9.558,00 |
| Lote 5 | 1 653 m2 | € 9.918,00 |
| Lote 6 | 1 410 m2 | € 8.460,00 |

Os referidos lotes são propriedade do Município, encontrando-se inventariados sob os n°s 2564 a 2567.

Os interessados deverão formalizar a respetiva candidatura de acordo com o previsto nas condições gerais de venda, aprovadas na referida reunião desta Câmara Municipal de 23 de agosto de 2018, que se anexam;

b) a composição da comissão de análise das candidaturas, que é a seguinte:

Presidente: Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais,

Vogais efetivos: Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Vasco Manuel Guedes Teixeira, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira e Ângela Maria Cardoso Cerdeira, Técnica Superior.

Paços do Município, 11 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

a) aprovar a presente proposta;

b) aprovar a abertura de período de 15 dias úteis para apresentação de candidaturas para compra dos seguintes lotes exclusivamente destinados a pessoas singulares ou coletivas que pretendam instalar unidades empresariais na

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

Área de Acolhimento Empresarial Logística de Tarouca, sita no lugar da Mata, União das Freguesias de Tarouca e Dálvares:

| Nº do lote | Área | Preço base |
|-------------------|-------------|-------------------|
| Lote 2 | 1 589 m2 | € 9.534,00 |
| Lote 4 | 1 593 m2 | € 9 558,00 |
| Lote 5 | 1 653 m2 | € 9 918,00 |
| Lote 6 | 1 410 m2 | € 8 460,00 |

Os referidos lotes são propriedade do Município, encontrando-se inventariados sob os n.ºs 2564 a 2567.

Os interessados deverão formalizar a respetiva candidatura de acordo com o previsto nas condições gerais de venda, aprovadas na referida reunião desta Câmara Municipal de 23 de agosto de 2018, que se anexam;

b) a composição da comissão de análise das candidaturas, que é a seguinte:

Presidente: Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais,

Vogais efetivos: Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Vasco Manuel Guedes Teixeira, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira e Ângela Maria Cardoso Cerdeira, Técnica Superior.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Terminada a discussão deste assunto, o Senhor Vereador José António Amaro Nunes regressou à reunião.

PONTO 19 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAROUCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ LEITE DE VASCONCELOS - ATIVIDADES DE APOIO EDUCATIVO NO ÂMBITO DO PROJETO TEIP EM SETEMBRO DE 2021 - RATIFICAÇÃO

Presente o protocolo de colaboração celebrado em 17.09.2021, entre este Município e o Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, tendo em vista o desenvolvimento de diversas atividades educativas e de apoio à família nos seguintes estabelecimentos de ensino: Centro Escolar de Tarouca e Escola C+S Dr. José Leite de Vasconcelos, no âmbito do projeto TEIP.

Foi deliberado por unanimidade ratificar o presente protocolo.

PONTO 20 - GESTÃO LIMITADA DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS E SEUS TITULARES (N.º 2 ART. 3.º DA LEI N.º 47/2005,

**DE 29 DE AGOSTO) - PERÍODO DE 26.09.2021 A 18.10.2021 -
INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"INFORMAÇÃO

Gestão Limitada dos Órgãos das Autarquias Locais e seus Titulares (nº 2 art. 3º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto)

Período de 26.09.2021 a 18.10.2021

1 - Secção de Expediente Geral e de Apoio ao Funcionamento dos Órgãos Autárquicos:

1.1 Concessão da sepultura perpétua nº 64, de talhão H, pelo preço de € 1.342,50;

1.2 Concessão da licença nº 2/2021 à Associação "Clube Motorizado de Tarouca", para realização da prova desportiva de "Motocross", nos dias 9 e 10 de outubro de 2021 e isenção da taxa no valor de € 44,52.

2 - Secção de Aprovisionamento e Património:

2.1 REC.nº 1839- Aquisição de utensílios para a cozinha do refeitório do centro escolar- € 7,66

2.2 REC. nº 1841- Artigos de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho para as escolas- € 210,08

2.3 REC.nº 1870- Artigos de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho para as escolas- € 575,27

2.4 REC. nº 1889- Aquisição de massa betuminosa, para obras de manutenção da rede viária- € 3.856,05

3 - Gabinete de Inserção Profissional:

3.1 Prorrogação da bolsa e subsídio de refeição para o Programa Emprego 017/CEI/21 - Serviço: Monitor de atividade física e recreação - duração: 12.10.2021 a 31.12.2021;

3.2 Bolsa e subsídio de refeição para o Programa Emprego 158/CEI+/21 - serviço de cantoneiro de limpeza - 1 posto de trabalho - duração: 15.09.2021 a 19.09.2022.

4 Serviço de Recursos Humanos:

4.1 Despacho de 13/10/2021, a autorizar a alteração do posicionamento remuneratório da Técnica Superior Ana Catarina Graça da Rocha, para a 5ª posição remuneratória, nível remuneratório 27.

5 - Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente:

5.1-Processos deferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 11/10/2021:

5.1.1 Proc. Nº 141/21

Req.t. Maria Arminda da Anúnciação Almeida

Lugar: Lugar de Quintãs - Dálvares

ASSUNTO: Reconstrução e ampliação de um edifício de Habitação, sito no lugar de Ponte de Ucanha, freguesia de união das freguesias de Gouviães e Ucanha - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DEFERIDO

5.1.2 Processo nº 188/21



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

Requerente: Feliciano Cardoso & c^a, Lda.

Local: Lugar de Ponte Pedrinha - Castanheiro do Ouro, Tarouca e Dálvares

Assunto: Pedido de Autorização de Utilização - Título de Exploração, do Parque de Armazenamento de garrafas de GPL do tipo A3 - DEFERIDO

5.1.3 Processo n° 221/21

Requerente: Tarousop - Sociedade de Construções e Obras Públicas, Lda.

Local: Lugar do Amial - Tarouca, Tarouca e Dálvares

Assunto: Pedido de Autorização de Utilização da fração J, correspondente ao r/chão direito, do edifício 2 sito no lugar de Amial - Tarouca, União das freguesias de Tarouca e Dálvares. DEFERIDO

5.1.4 Processo n° 61/19

Requerente: Arménio Gomes Alves

Local: Largo da Fonte - Tarouca

Assunto: Pedido de licenciamento de Reconstrução de uma habitação Unifamiliar - DEFERIDO

5.1.5 Processo n° 117/21

Requerente: MANUEL DÁRIO SILVA DO NASCIMENTO

local: Quinta da Cerca - Mondim da Beira

Assunto: Pedido de licenciamento da obra de construção de uma habitação Unifamiliar e edifício de Apoio- DEFERIDO

5.1.6 Processo n° 223/21

Requerente: MANUEL INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS

Local: Lugar de Soutinho - Valdevez - Ucanha

Assunto: Pedido de licenciamento da obra de construção de uma Edificação de habitação coletiva - DEFERIDO

5.1.7 Processo n° 95/21

Requerente: JOÃO ANTÓNIO BATISTA MONTEIRO CARDOSO

Local: Dálvares

Assunto: Pedido de licenciamento de Reconstrução de uma habitação Unifamiliar - DEFERIDO, condicionado nos termos da informação técnica

5.1.8 Processo n° 117/18

Requerente: HELENA MARIA DA COSTA MONTEIRO DUARTE

Local: Lugar de Santa Bárbara - Várzea da Serra

Assunto: Prorrogação de prazo de execução das obras tituladas pelo alvará de licenciamento de obras de construção n° 17/18 - DEFERIDO

5.2 - Certidão de constituição de compropriedade

5.2.1. Proc° N° 222/21

Reqt: Pedro Gonçalo Claro Luiz

Lugar: Vale da Cale - Várzea da Serra

ASSUNTO: Emissão de certidão de constituição de compropriedade nos termos da Lei n° 64/2003 de 23/08 - DEFERIDO

5.2.2. Processo n° 219/21

Requerente: Fernando Carvalho Bernardo

Local: Lugar de Padrão - Teixelo, Tarouca e Dálvares

Assunto: Emissão de certidão, em como a edificação sita no lugar de Padrão - Teixelo, União das freguesias de Tarouca e Dálvares, município de Tarouca, foi construída em data anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -DEFERIDO

5.3 - Ocupação do espaço público

5.3.1 Processo: n° 157/21

Requerente: CR CONTRASTE UNIPESSOAL, LDA

Local: Lote 1 NABA - TAROUCA

Assunto: Pedido de restituição da caução referente ao Alvará de licença de Ocupação do Domínio Público n° 15/21, no valor de 624,00 euros - DEFERIDO.

Tarouca, 18 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade ratificar os supramencionados atos, nos termos do n° 2 art. 3° da Lei n.° 47/2005, de 29 de agosto.

PONTO 21 - ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DOS ARTIGOS 5° E 6° DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS, COM TUBOS SUBTERRÂNEOS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA PARA REGA E OUTRAS SIMILARES - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DOS ARTIGOS 5° E 6° DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS, COM TUDOS SUBTERRÂNEOS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA PARA REGA E OUTRAS SIMILARES

No âmbito da deliberação de 8 de maio de 2014, proponho à Câmara Municipal que se reconheça a continuidade da isenção das taxas devidas pela ocupação do espaço público com tubos subterrâneos de condução de água para rega, bem como, a pedidos similares, como por exemplo, ocupação relativa a cargas e descargas, entre outros, ao abrigo dos artigos 5° e 6° do Regulamento de Taxas Municipais, tendo em conta a valorização da operação pelo interesse do desenvolvimento económico, na área da atividade agrícola por se integrar numa das principais políticas defendidas para o desenvolvimento do Concelho, com efeitos na sequência da referida deliberação..

Tarouca, 19 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias disse que deveria haver uma exigência maior da parte Município em relação ao estado do piso após a intervenção, porque, por vezes, fica muito mal.

O Senhor Presidente da Câmara disse que irá ordenar ao serviço municipal competente para fiscalizar melhor a realização deste tipo de intervenções e até fixar um prazo para a respetiva execução, em casos futuros idênticos.



Fl. 096

2021.10.21

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL**

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade reconhecer a continuidade da isenção das taxas devidas pela emissão de licença para ocupação da via pública com passagem de água para rega, por ser de interesse ao desenvolvimento económico, na área da atividade agrícola que se integra numa das principais políticas defendidas para o desenvolvimento do concelho, ao abrigo dos artigos 5º e 6º do Regulamento de Taxas Municipais, bem como o direito à isenção a pedidos similares que venham a ser apresentados, no mesmo âmbito, mantendo-se a obrigação de o requerente repor o piso nas condições anteriormente existentes e de prestação da caução exigida para o efeito.

PONTO 22 - PROCESSO N.º: 146/21 - ONEREDPDM - TITULAR: ALGARVE FRONT UNION - COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, UNP LDA LOCAL: DORDE - CASTANHEIRO DO OURO - PROPOSTA DE DECISÃO

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA DE DECISÃO

Processo N.º: 146/21 - ONEREDPDM

Titular: ALGARVE FRONT UNION - COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, UNP LDA

Local: DORDE - CASTANHEIRO DO OURO

Presente um requerimento, em nome ALGARVE FRONT UNION - COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, UNP LDA, com sede em Avenida 5 de Outubro, nº 6 R/chão Esq. - Faro, relativo ao pedido de licenciamento da obra de construção de um edifício destinado a habitação coletiva com comércio, com obras de urbanização, a levar a efeito numa parcela, sita no Lugar de Dorde - Castanheiro do Ouro, na União de Freguesias de Tarouca e Dálvares, descrita na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o n.º 283/19880314 e inscrita na matriz urbana da respetiva freguesia sob o artigo 7164º.

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 33º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a pretensão enquadra-se como operação urbanística com impacte relevante pelo que são devidas cedências iguais às exigidas nas operações de loteamento, conforme o nº 2 do mesmo artigo.

A proposta prevê a cedência, para integração no domínio público municipal, de 2.577,00m² para a definição de arruamentos, passeios e estacionamento e 900,00m² para espaços verdes de utilização coletiva, não se prevendo a cedência de qualquer área para equipamentos de utilização coletiva. Com efeito, não se verifica a cedência da totalidade das áreas aplicáveis à pretensão, estando em falta um total de 1.684,25m², pelo que deverá ser paga a respetiva compensação ao município, no valor de

51.139,24€, em conformidade com o n° 4 do artigo 44° do RJUE, conjugado com o n° 4 do artigo 41° do RMUE.

Mais se informa, que haverá ainda lugar ao pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas - TRIU, no valor de 7.249,69€, conforme regulamento de taxas municipais.

A pretensão encontra-se corretamente instruída, cumprindo as normas legais e regulamentares aplicáveis, pelo que não se vê inconveniente na aprovação do respetivo projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20° do RJUE, condicionado à entrega da certidão de registo predial devidamente atualizada, nos termos da operação de destaque em curso, bem como à apresentação da aprovação do licenciamento do acesso junto das Infraestruturas de Portugal (IP)

Proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere, nos termos da informação técnica:

- a) Aprovar a presente proposta e a informação técnica emitida;
- b) Aprovar o presente projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica;
- c) Aceitar a cedência, para integração no domínio público municipal, de 2.577,00m2 para a definição de arruamentos, passeios e estacionamento e 900,00m2 para espaços verdes de utilização coletiva, não se prevendo a cedência de qualquer área para equipamentos de utilização coletiva, não se verificando a cedência da totalidade das áreas aplicáveis à pretensão, estando em falta um total de 1.684,25m2, pelo que deverá ser paga a respetiva compensação ao município, no valor de 51.139,24€, em conformidade com o n° 4 do artigo 44° do RJUE, conjugado com o n° 4 do artigo 41° do RMUE;
- d) Proceder ao pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas -TRIU, no valor de 7.249,69€, conforme regulamento de taxas municipais.

Tarouca, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada do referido processo de licenciamento n° 146/2021, do requerimento de aprovação do projeto de arquitetura e da informação técnica respetiva.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse que não recebeu o parecer técnico que fundamenta a proposta do Senhor Presidente da Câmara.

O Senhor Presidente da Câmara procedeu à leitura do parecer técnico e informou que de futuro as propostas desta natureza serão acompanhadas da informação técnica respetiva.



El. 097

2021.10.21

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL**

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse o seguinte:

"Não se prevê a cedência para equipamentos de utilização coletiva, o que a meu ver é errado, porque está previsto um volume denso de betão e o Município tem que andar às vezes a procurar e a pagar espaços para fazer os mesmos.

Sei que constitui um encargo para o Município, mas ficaríamos com um espaço de utilização coletiva, por exemplo, um polidesportivo e se amanhã quiserem algo para ali, teremos que adquirir terreno."

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

"Tem sido nosso apanágio manter esses espaços para equipamento público, alguns deles injustificados.

No caso concreto, não me parece que fosse assim tão necessário, até porque estamos a falar de um edifício confinante com a estrada nacional 226, o que inviabiliza esse tipo de utilização."

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse o seguinte:

"Aprovo o pedido, mas estamos a falar de mil e seiscentos metros quadrados que poderiam ser destinados a equipamento público, que não vão ser cedidos, porque vamos apenas usufruir da compensação prevista na lei."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

- a) Aprovar a presente proposta e a informação técnica emitida;
- b) Aprovar o presente projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica;
- c) Para efeitos de licenciamento da presente operação urbanística e ao abrigo do disposto no n° 5 do artigo 44° do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, conjugado com os n°s 1 e 2 do artigo 33° do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, aceitar a cedência gratuita pela sociedade "ALGARVE FRONT UNION - COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, LDA", com sede em Faro, a favor deste Município, da seguinte parcela de terreno, a integrar no domínio público municipal, com a configuração constante da planta junta ao processo: parcela de terreno com a área total de 3 470,00 m2, que confronta do norte com Joaquim Bernardo, do sul e do poente com "Algarve Front Union - Compra e Venda de Bens Imobiliários, Lda" e do nascente com estrada nacional EN226,

destinada a arruamentos (1 237,00m²), passeios (1 181,00m²), estacionamento (152,00m²) e espaços verdes de utilização coletiva (900,00 m²), identificada com as legendas P1, P2 e P3 na referida planta, a desanexar da parcela de terreno destacada do prédio rústico sito no lugar de Dorde, freguesia da União das Freguesias de Tarouca e Dálvares, concelho de Tarouca, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 7164°, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o n° 283 de 14.03.1988 e ali inscrito a favor da proprietária, sociedade cedente/doadora, pela apresentação n° 638 de 20.12.2019.

Esta cedência é efetuada no âmbito do presente pedido de licenciamento, em que é requerente a sociedade doadora, para construção de um edifício destinado a habitação coletiva com comércio, com obras de urbanização (Processo n°146/21 - ONEREDPDM), em cumprimento do disposto na alínea b) do n° 1 do artigo 33° do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), uma vez que a pretensão se enquadra como operação urbanística com impacte relevante, sendo devidas cedências iguais às exigidas nas operações de loteamento, conforme n° 2 do mesmo artigo;

d) Não se prevendo a cedência de qualquer área para equipamentos de utilização coletiva e não se verificando a cedência da totalidade das áreas aplicáveis à pretensão, estando em falta um total de 1 684,25 m², pelo que deverá ser paga a respetiva compensação ao Município, no valor de 51.139,24 €, em conformidade com o n° 4 do artigo 44° do Regime Jurídico da urbanização e Edificação, conjugado com o n° 4 do artigo 41° do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação;

e) Fixar em € 7 249,69 o valor da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas - TRIU, conforme regulamento de taxas municipais;

f) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a escritura pública de doação a favor do Município da parcela de terreno identificada na alínea c).

Foi ainda deliberado por unanimidade que as despesas inerentes à celebração da escritura pública de doação, serão suportadas pelo Município, por ser o respetivo beneficiário e que esta decisão se aplicará



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

à celebração de escrituras públicas de doação, com idênticos fundamentos.

PONTO 23 - APOIOS EM MATERIAIS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSECUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE MUNICIPAL, BEM COMO ÀS FREGUESIAS NO PERÍODO DE 14.09.2021 A 24.09.2021

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)

Período de 14.09.2021 a 24.09.2021

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

*** Junta de Freguesia de Mondim da Beira**

Total:€ 408,68

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para obras de beneficiação da praia fluvial de Mondim da Beira.

*** Junta de Freguesia de S. João de Tarouca**

Total:€ 1289,87

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para obras no cemitério de Pinheiro.

*** União de Freguesias de Gouveães e Ucanha**

Total:€ 205,77

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para o açude do Ribeiro do Varosa, em Valdevez

Tarouca, 19 de Outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade ratificar os supramencionados apoios.

PONTO 24 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número duzentos e dois, de dezanove de outubro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 413 242,88 (quatrocentos e treze mil e duzentos e quarenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 291.543,42 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e três euros e quarenta e dois cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata. E eu, *Luis Maria de Souza Teixeira Ramos*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

